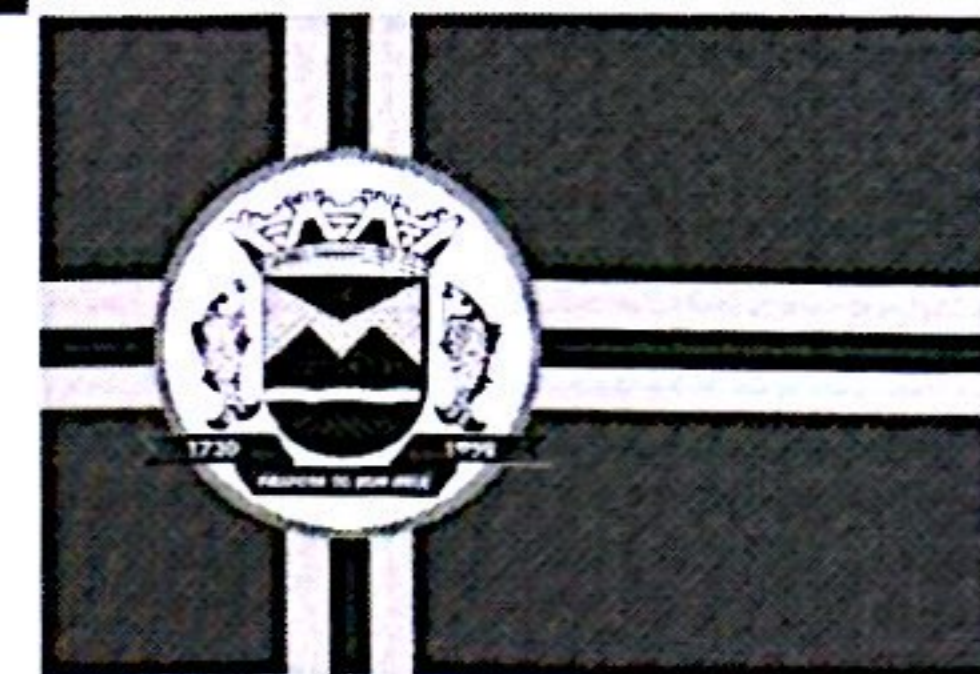


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Protocolo <u>438 / 23</u>
Data: <u>15 / 12 / 2023</u>
Ass.: <u>Eduardo</u>

71
Projeto de Lei n. /2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de concessão de uso de bem imóvel publico à Associação Humanitária de Serviço Voluntario Guardiães da Vida e dá outras providências”.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº /2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a esta Augusta Casa, o projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de concessão de uso de bem imóvel publico à Associação Humanitária de Serviço Voluntario Guardiães da Vida e dá outras providências”.

A presente concessão visa auxiliar a Associação Humanitária de Serviço Voluntario Guardiães da Vida, melhorando a infraestrutura para atendimentos, bem como a melhoria das condições de trabalho dessa nobre entidade filantrópica e de cunho social, cuja declaração de interesse público foi aprovada nos termos da lei municipal nº 1.223/2021.

Considerando ainda que é dever da Administração Municipal estar atenta a todos os princípios norteadores do serviço público, principalmente o princípio da legalidade.

Requer desta Casa Legislativa, seja o presente projeto analisado e votado para finalmente ser aprovado **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, fundamentado na natureza jurídica do projeto e nas circunstâncias fáticas de seu alcance.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos melhores protestos da mais alta estima e elevada consideração, desejando a Vossas Excelências, muito sucesso consecução do seu mister no Legislativo Municipal.

Pirapora do Bom Jesus, 08 de dezembro de 2.023.


DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

(MINUTA)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de concessão de uso de bem imóvel público à Associação Humanitária de Serviço Voluntario Guardiães da Vida, inscrita no CNPJ nº 33.347.666/0001-70 e dá outras providências.”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 93 §4º da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de concessão de uso de bem imóvel publico de propriedade do Município de Pirapora do Bom Jesus, à Associação Humanitária de Serviço Voluntario Guardiães da Vida, inscrita no CNPJ nº 33.347.666/0001-70, com a finalidade de melhorar a infraestrutura no atendimento aos nossos munícipes, conforme segue abaixo:

Imóvel localizado na Rua Aloizio de Azevedo, s/n, ao lado da Secretaria de Promoção Social, contendo as seguintes especificações:

-Terreno da Quadra, com área total de 641,41m² com as extensões de 18,70m de frente; 34,30m nos lado esquerdo e direito, e; fundo com 18,70m, de propriedade da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus;

-Terreno da edificação da Antiga Administração, com área total de 116,94m², com as extensões de 9,40m de frente; 12,44m no lado esquerdo e direito. e; no fundo com 9,40m, de propriedade da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Art. 2º A concessão de uso será pelo prazo de 90 (noventa) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º As despesas com manutenção correrão por conta exclusiva da cessionária, a qual se compromete manter em perfeito estado de uso, realizando reformas, adaptações e revisões de manutenção nas épocas próprias, bem como todos os consertos necessários.

Art. 4º As demais disposições serão objeto do Termo de Concessão de Uso, a ser firmado pelas partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, de de 2.023..


DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1º da Lei Municipal nº 380/94 e no DOM de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal nº 1.270, de 30 de junho de 2023.


MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO DE UM IMÓVEL PÚBLICO

Descrição de imóvel urbano com vista em concessão de uso para fins de implantação de uma Guarda Mirim.

Imóvel localizado na Rua Aloisio de Azevedo, nº s/n, ao lado da Promoção Social

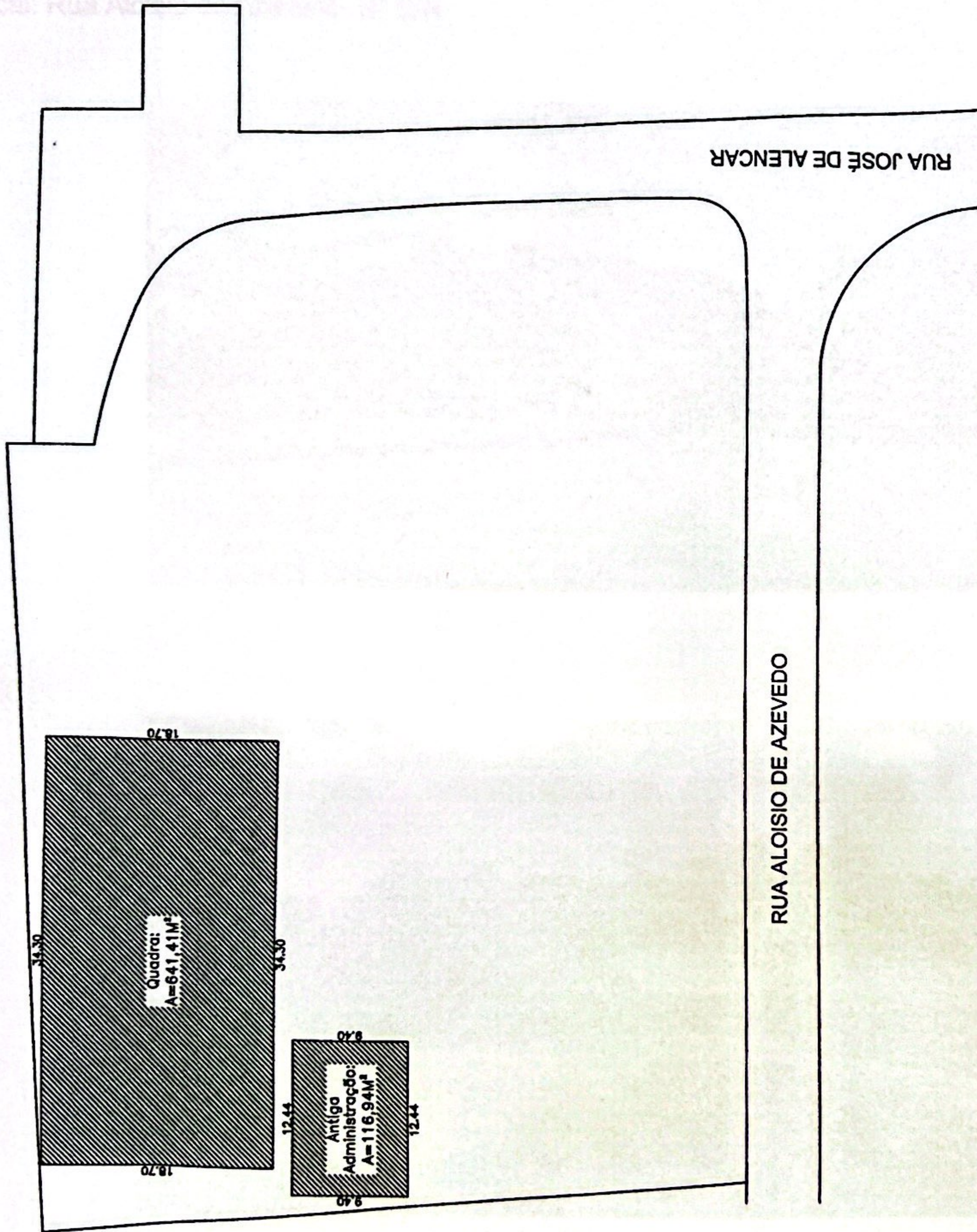
- Terreno da Quadra, com área total de 641,41m² com as extensões de 18,70m de frente, 34,30m nos lados esquerdo e direito e fundo com 18,70m
- Imóvel de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS SP;
- Terreno de uma edificação antiga de uso administrativo, com área total de 116,94m² com as extensões de 9,40m de frente, 12,44m nos lados esquerdo e direito e fundo com 9,40m
- Imóvel de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS SP.

Pirapora do Bom Jesus, 22 de novembro de 2023.

Cristiano da Veigas Viegas
Secretario Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Relatório Fotográfico

Local: Rua Azevedo, s/n - Vila Nova



QUADRO DE ÁREAS ESCALA S/E	PROPRIETÁRIO _____ Prefeito Municipal DESENHO	DATA -	REVISÃO R.00
PREFEITURA MUNICIPAL de PIRAPORA do BOM JESUS Secretaria de Desenvolvimento urbano e Meio Ambiente		ENDEREÇO Rua Aloisio de Azevedo, N° s/n - Vila Nova	
NOME DA OBRA CROQUI DE LEVANTAMENTO DE ÁREA		ENDEREÇO	



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

PROCURADORIA GERAL

Relatório Fotográfico

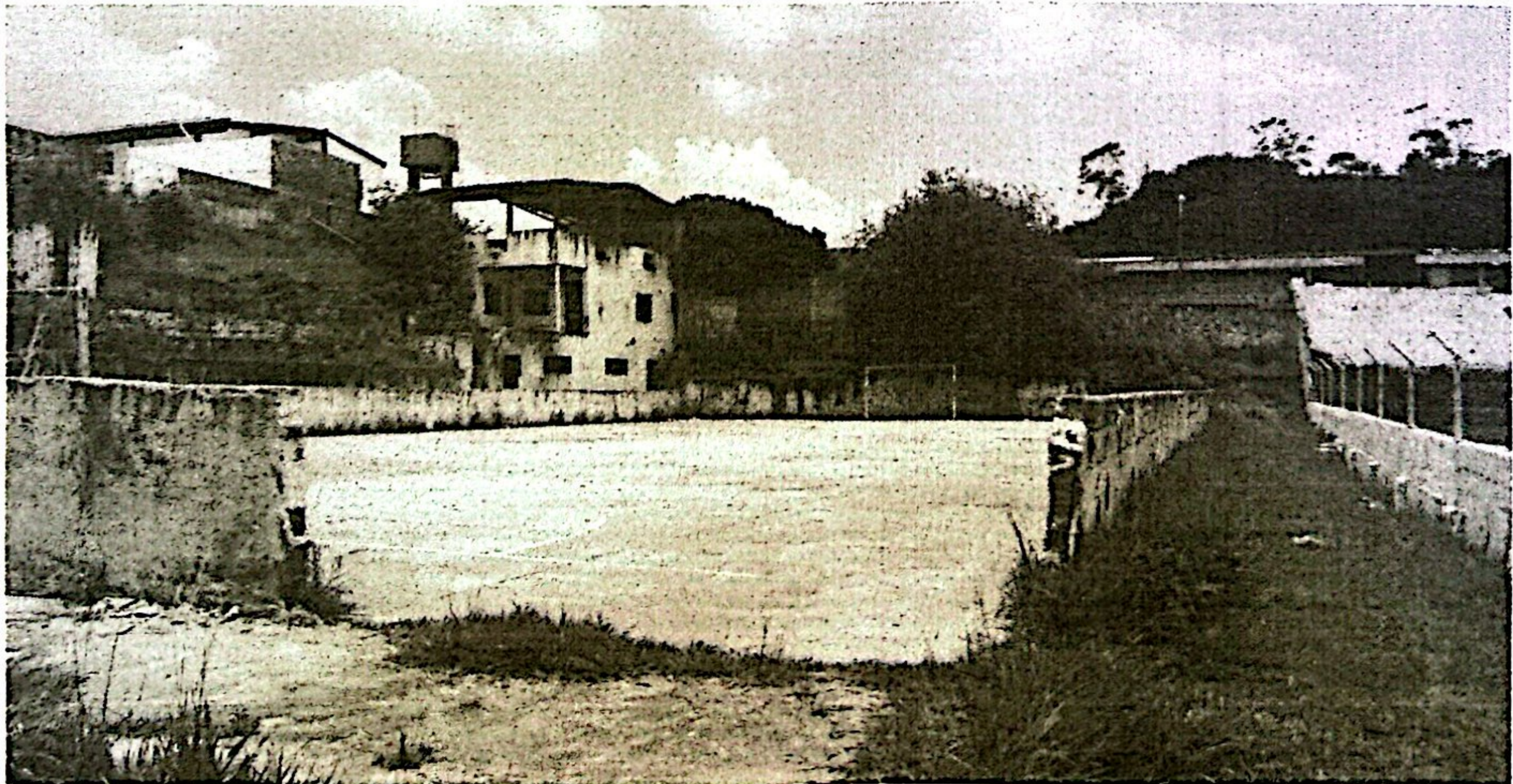
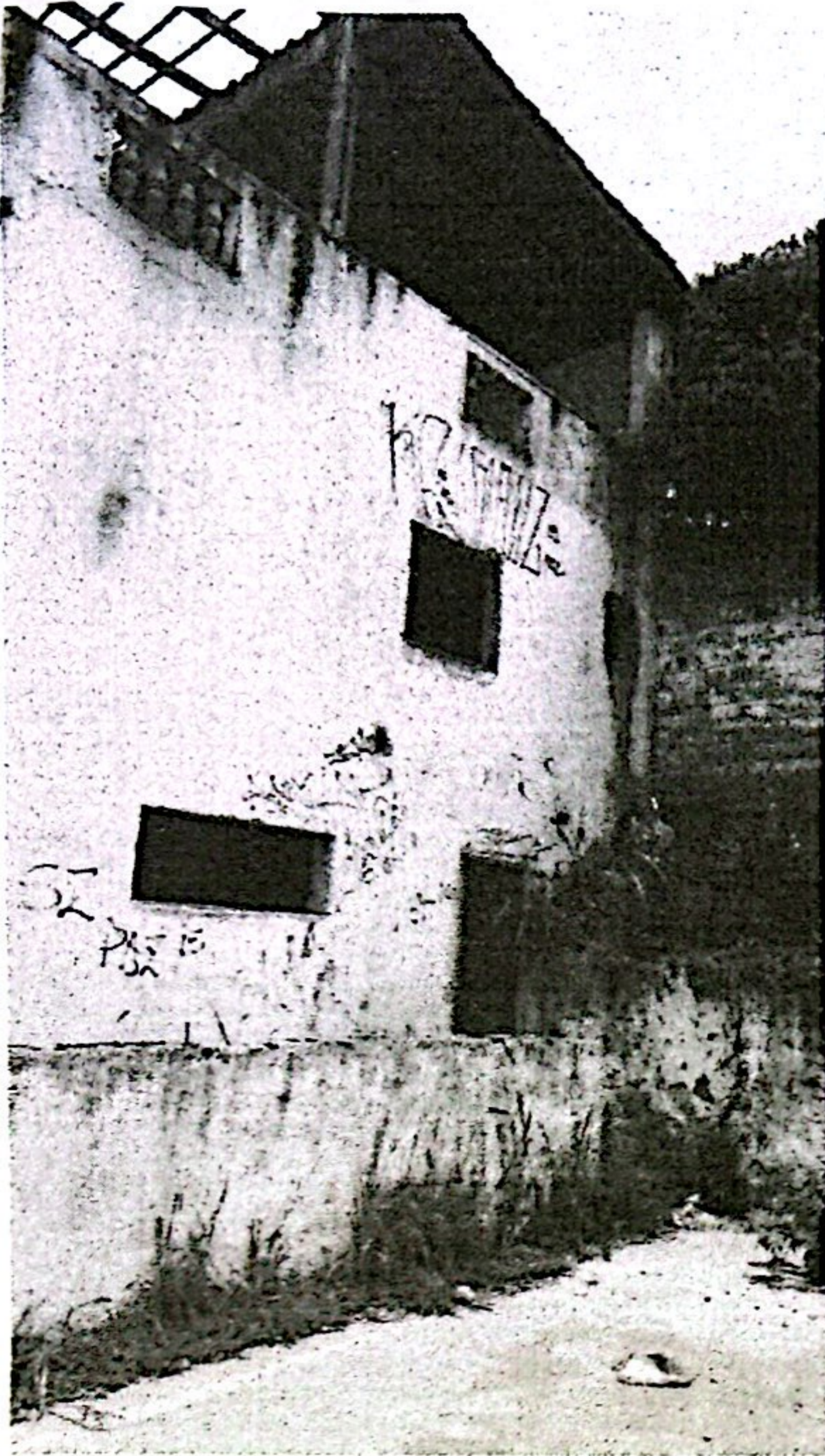
Local: Rua Aloisio de Azevedo, Nº S/N





PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

PROCURADORIA GERAL



Pça. dos Poderes Municipais - nº 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - SP - CEP: 06550-000 - Tel: 11 4131-9178 - 11 4131-9191

#PIRAPORA
#PRATODOS

- @prefpiraporadobomjesus
- @prefpiraporadobomjesus
- www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
- mssouza@piraporadobomjesus.sp.gov.br